

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Lei n.º 43

Dispõe sobre a autorização de despesas.

O povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a dispor de uma verba de vinte mil cruzeiros (R\$ 20.000,00) para auxiliar nos festejos das bodas de ouro do nosso Revmo. Vigário Mons. José da Costa Poelho.

Artigo 2.º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir um crédito especial para estas despesas.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 24
de março de 1959

Prefeito Municipal